



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

Nº 160

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO XXXIV

Mesa Executiva

NELSON JUSTUS
Presidente - Democratas

ANTONIO ANIBELLI
1º Vice-Presidente - PMDB

AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Vice-Presidente - PDT

FELIPE LUCAS
3º Vice-Presidente - PPS

ALEXANDRE CURI
1º Secretário - PMDB

VALDIR ROSSONI
2º Secretário - PSDB

ELTON WELTER
3º Secretário - PT

CIDA BORGHETTI
4ª Secretária - PP

PASTOR EDSON PRACZYK
5º Secretário - PRB

ABIB MIGUEL
Diretor Geral

Lideranças

Líder do Governo *Luiz Claudio Romanelli*
Líder da Oposição *Elio Rusch*
PMDB *Waldyr Pugliesi*
PSDB *Ademar Traiano*
Partido Democratas *Plauto Miró*
PT *Péricles de Mello*
PP *Duílio Genari*
PDT *Luiz Carlos Martins*
Bloco PPS/PMN *Douglas Fabrício*
Bloco PSB/PRB/PV *Reni Pereira*
Bloco PTB/PR *Jocelito Canto*

Representação Partidária

PMDB - 16: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romanelli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 08: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Mauro Moraes - Miltinho Pupio - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Professor Lemos - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

SUMÁRIO

DIÁRIO Nº 160

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SUMÁRIO

Mesa Executiva 02

Presenças 02

Abertura da Sessão 02

Expediente:

Proposta de Emenda 03

Requerimentos 03

Ordem do Dia:

Leitura do Expediente 03

Discussão/Votação

3ª Discussão 04

2ª Discussão 04

1ª Discussão 10

Requerimentos 13

Encerramento da Sessão 13

Publicações:

Atas de Comissão

Ecologia e Meio Ambiente 13

Saúde Pública 15

Tomada de Contas 16

Finanças 16

DIÁRIO Nº 160

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009

(quarta-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pela Sra. Deputada Beti Pavin e pelo Sr. Deputado Luiz Nishimori.

Presenças:

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Cida Borghetti, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari,

Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Luiz Nishimori, Marcelo Rangel, Mauro Moraes, Milton Pupio, Neivo Beraldin, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Pedro Ivo, Péricles de Mello, Plauto Miró, Professor Lemos, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato e Waldyr Pugliesi (51).

Ausentes os Srs. Deputados: Pastor Edson Praczyk e Fábio Camargo (02).

Ausente com justificativa o Sr. Deputado: Wilson Quintero (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

A SRA. 1ª SECRETÁRIA

Procede à leitura do seguinte

Expediente:**Proposta de Emenda:**

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do artigo 64 da Constituição do Estado do Paraná, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do artigo 34 da Constituição Estadual do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. ...

I - vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo, garantida a isonomia dos vencimentos aos servidores públicos estaduais ocupantes de cargos com a mesma carga horária semanal de trabalho, mesmo nível de formação escolar exigida para o ingresso e exercício do cargo”.

Art. 2º Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(a) PROFESSOR LEMOS

Apoiamento:

Jocelito Canto, Chico Noroeste, Neivo Beraldin, Péricles de Mello, Luciana Rafagnin, Elton Welter, Tadeu Veneri, Antonio Belinati, Pedro Ivo, Marcelo Rangel, Osmar Bertoldi, Mauro Moraes, Ney Leprevost, Cida Borghetti, Augustinho Zucchi, Dobrandino da Silva, e Felipe Lucas.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta de emenda à Constituição do Estado do Paraná vem ao encontro de inúmeras solicitações de servidoras e servidores do Estado do Paraná, respaldadas por discussões do conjunto de sindicatos que formam o Fórum das Entidades Sindicais do Paraná.

É injusta a diferenciação nos vencimentos de servidores públicos estaduais que ocupam cargos cujo ingresso exige a mesma formação profissional, o exercício de atividade profissional similar e com a mesma carga horária de trabalho, traduzindo-se uma discriminação entre funcionários do serviço público estadual, cuja única diferença entre os mesmos é o órgão em que estão lotados.

A alteração do texto constitucional, proposto pela presente proposta de emenda à Constituição visa corrigir essa discriminação, abrindo caminho para a revisão dos respectivos planos de carreiras das diversas categorias profissionais do serviço público estadual do Paraná, garantindo a isonomia de vencimentos entre os servidores que atendem aos mesmos requisitos na qualificação para o atendimento e a prestação do serviço público.

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 6278

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após o soberano Plenário a dispensa de redação final para os projetos votados na presente Sessão Plenária e que não sofreram emendas no curso de sua tramitação.

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(a) JONAS GUIMARÃES

REQUERIMENTO Nº 6272

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, destaque para discussão e votação da Emenda nº 01, ao Projeto de Lei nº 620/09.

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(a) ARTAGÃO JÚNIOR

REQUERIMENTO Nº 6280

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER, após ouvido o duto Plenário, a votação em bloco das emendas constantes do Projeto de Lei nº 620/09, da Ordem do Dia da presente Sessão Extraordinária.

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(a) LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Leitura do Expediente

Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional, de autoria do Deputado Professor Lemos, devidamente apoiado, constante do expediente. Recebido. Publique-se no Diário da Assembleia e em avulsos, para conhecimento dos Srs. Deputados. **À Diretoria Legislativa, para providências.**

Volto a lembrar os Srs. Deputados que teremos Sessão amanhã, às 10h.

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

3ª Discussão

ITEM 01

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 658/07, de autoria dos Deputados Rosane Ferreira e Pastor Edson Praczyk, torna obrigatória a previsão e futura instalação de hidrômetros individuais para cada unidade domiciliar ou de consumo, no projeto de execução de novas obras. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e COPTC. EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL DE PLENÁRIO COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL DE PLENÁRIO, APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda.**

ITEM 02

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 532/09, de autoria do Deputado Nelson Justus, altera a alínea P. 1 do artigo 14 da Lei nº 16016 de 19/12/08. (ICMS). COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CF. EMENDA DE PLENÁRIO SEM PARECER. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA DE PLENÁRIO. APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. Emenda. **Aprovada. Projeto. Aprovado.**

ITEM 03

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 720/09, de autoria da Comissão Executiva, que transforma, extingue, cria e reestrutura cargos do Poder Legislativo Estadual, bem como adota outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDAS DE PLENÁRIO. APROVADAS EM 2ª DISCUSSÃO.

Estão em votação as emendas. **Aprovadas.**
Está em votação o projeto - **Aprovado.**

2ª Discussão

ITEM 04

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 154/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 014/09, que aprova crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 16032, de 29/12/08, no valor de R\$ 1.660.000,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil reais), Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE. Conforme especifica (Anexos I, II, III e IV). COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 05

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 620/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 107/09, que objetiva estabelecer a quantidade de cargos de provimento em comissão e de exercício de funções acadêmicas na estrutura organizacional das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná - IEES. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ, CF e CECECT.

Sobre o referido projeto emendas de Plenário, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO, Nº 01 PROJETO DE LEI Nº 620/09

“Altera-se o Anexo I - Cargos em Comissão de Direção Acadêmica nas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná - IEES - excluindo-se do DA-3 denominado diretor de *campus* com responsabilidade administrativa sem unidades vinculadas, dois cargos e acrescentando-se três cargos no campo DA-1 denominado - diretor geral de *campus* com responsabilidade administrativa e pedagógica e com unidades pedagógicas vinculadas e três Vice-Diretor de *campus*, ambos do quantitativo UNICENTRO.

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(aa) ARTAGÃO JÚNIOR
FELIPE LUCAS

Apoioamento:

Péricles de Mello, Douglas Fabrício e Marcelo Rangel.

JUSTIFICATIVA:

O UNICENTRO possui três *campi*: Santa Cruz e Centro de Desenvolvimento Tecnológico Educacional de Guarapuava - CDTEG, em Guarapuava e o *campus* de Irati.

Os diretores geral de *campus* acumulam a responsabilidade administrativa e pedagógica, por esta razão, há a necessidade de alteração proposta na emenda em comento, além, de que, no Projeto nº 620/09 não há a previsão do cargo de Prefeito de *campus* universitário, tão necessário para a equidade administrativa entre todos os *campus* universitários das IEES-PR.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO, Nº 02 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Altera-se a numeração do artigo 12 para “art. 13” e inclui-se o artigo 12 com a seguinte redação:

“Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em até 10% (dez por cento) o quantitativo de cargos em cada uma das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES do Paraná, conforme a demanda em cada unidade”

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(aa) PÉRICLES DE MELLO - Presidente
TERUO KATO - Relator

Apoioamento:

Felipe Lucas, Plauto Miró e 1 ilegível.

JUSTIFICATIVA:

A dilação do prazo justifica-se em razão das adequações necessárias a serem realizadas dentro de cada instituição estadual de ensino superior, para que se cumpra o previsto neste projeto de lei.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO, Nº 03

Acrescenta-se onde convier:

Art. ... “O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo, no prazo de 120 dias, o projeto de lei regulamentando as funções gratificadas dos hospitais universitários.”

Parágrafo Único. A atual estrutura permanecerá inalterada, até a promulgação da nova legislação pertinente.

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(a) PÉRICLES DE MELLO

Apoioamento:

Douglas Fabrício, Marcelo Rangel, Elio Rusch e Fernando Scanavaca,

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade dos hospitais universitários do Estado do Paraná, a presente emenda objetiva, assegurar que o Poder Executivo, no exercício de sua competência e atendendo o princípio da eficiência e transparência na administração pública, possa garantir a regulamentação das funções gratificadas destinadas aos hospitais universitários.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO, Nº 04

Acrescenta-se onde convier:

Art. ... “Poderá haver, no Anexo III, de acordo com a demanda específica de cada unidade das IEES-PR - Instituição Estadual de Ensino Superior do Paraná, o remanejamento de cargos, dentro do mesmo nível, desde que mantidos os quantitativos.”

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(a) PÉRICLES DE MELLO

Apoioamento:

Plauto Miró, Douglas Fabrício, Elio Rusch e Fernando Scanavaca.

JUSTIFICATIVA:

Respeitando a autonomia das universidades a presente emenda assegura o legítimo direito das IEES-PR para que possam adequar-se as suas necessidades específicas.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO, Nº 05

A presente emenda acrescenta o artigo 11, ao Projeto de Lei nº 620/09, de autoria do Poder Executivo, conforme redação a seguir, remunerando os artigos seguintes:

“Art. 11. A presente lei não extingue as atuais funções gratificadas que não excedam o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exercidos por servidores administrativos que desempenham funções extras às suas atividades e que sejam consideradas indispensáveis ao funcionamento das instituições de ensino superior e existentes há mais de 5 (cinco) anos.

§ 1º Os valores das funções gratificadas descritas no presente artigo ficam congelados sofrendo, porém, reduções proporcionais aos valores nominais de reajustes na remuneração dos servidores que os detém, até sua extinção.

§ 2º Outras formas de extinção das funções gratificadas são a exoneração, a mudança de função, a aposentadoria e o falecimento.”

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(aa) JOCELITO CANTO

PÉRICLES DE MELLO

Apoioamento:

Plauto Miró, Douglas Fabrício, Edson Strapasson Júnior, Stephanes Júnior, Chico Noroeste e Antonio Anibelli.

JUSTIFICATIVA:

Em razão da grande defasagem no Quadro de Servidores Administrativos autorizados em lei em cada IES e o número de funcionários efetivamente contratados, os servidores que detém as Funções Gratificadas razão da emenda em tela, exercem atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento das instituições de ensino superior e não estão contemplados no projeto de lei em pauta.

Ao mesmo tempo, cabe enfatizar que os valores envolvidos na presente emenda já vêm sendo pagos, não criando assim ônus à folha de pagamento das IES e, ainda, seriam suprimidos considerando reajustes salariais, exoneração, a mudança de função, a aposentadoria e o falecimento.

Finalmente, tão importante quanto os argumentos acima elencados, salientamos que com a adoção deste procedimento seriam evitados desgastes funcionais, ocorrendo a acomodação da situação no decorrer do tempo.

EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO, Nº 06
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Dê-se ao artigo 7º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 7º Os atuais cargos de confiança e as funções gratificadas de todas as simbologias atualmente praticadas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, ficarão extintos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da lei.

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(aa) TERUO KATO

PASTOR EDSON PRACZYK

Apoioamento:

Marcelo Rangel, Ademar Traiano, Elio Rusch e Beti Pavin.

JUSTIFICATIVA:

A dilação do prazo justifica-se em razão das adequações necessárias a serem realizadas dentro de cada instituição.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO, Nº 07

Adiciona-se, onde couber, um artigo ao Projeto de Lei nº 620/09, de autoria do Poder Executivo, que “objetiva estabelecer a quantidade de cargos de provimento em comissão e de exercício de funções acadêmicas na

estrutura organizacional das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná - IEES, com suas respectivas simbologias e níveis de vencimento”, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. ... Esta lei só passará a surtir efeitos após a reposição de todas as vagas do quadro funcional das Instituições de Ensino Superior do Paraná - IEES.”

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(a) LUIZ EDUARDO CHEIDA

Apoio:

Pedro Ivo, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Péricles de Mello e Luciana Rafagnin.

JUSTIFICATIVA:

O Poder Executivo do Estado ao propor uma regularização dos cargos de provimento em comissão faz um importante passo para a transparência e para a regularização de nossas universidades. Entretanto a realidade das Universidades Estaduais do Paraná nos dias atuais é que centenas e centenas de vagas não foram preenchidas. Ou seja, servidores se aposentaram, se desligaram das Instituições e o Estado não concedeu autorização para o preenchimento destas vagas. Segundo a Universidade Estadual de Londrina - UEL, o montante de vagas desocupadas naquela instituição chega a 1001 vagas.

Muitas destas vagas são essenciais ao funcionamento destas instituições. Caso não haja a reposição destas vagas, e a conseqüente diminuição dos cargos de provimento em comissão muitos cursos e muitas outras funções da universidade ficarão prejudicadas, senão paralisadas.

O relator das emendas, Deputado Luiz Claudio Romanelli.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas.

As emendas que foram recebidas, Sr. Presidente, são emendas contrárias ao ordenamento constitucional, porque, com as devidas ressalvas, do que está disposto na Constituição Estadual, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que exponham sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos da Administração Direta e Autárquica, do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração.

Por que lei esse inciso, Sr. Presidente? Por conta que as emendas que foram recebidas trazem, de fato, uma mudança substancial naquilo que é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. As Emendas nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 07 são flagrantemente inconstitucionais. Então, o nosso parecer à essas emendas é pela inconstitucionalidade. E em relação à Emenda nº 01, que faz um remanejamento dentro da própria estrutura da UNICENTRO, o parecer é favorável, porque é uma adequação. Essa emenda é constitucional. Nesse aspecto o nosso parecer é favorável. Então, parecer desfavorável às Emendas nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 07; e parecer favorável em relação a Emenda nº 01.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT) **(Pela Ordem)**

Eu recebi as emendas na condição de Presidente da Comissão de Educação. Acho que todas as emendas são constitucionais.

Vejam bem, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o princípio que nós adotamos foi o princípio da cautela e da valorização da autonomia das universidades, de respeito ao projeto do Governo. Não fizemos nenhum óbice. Achemos, e toda a comunidade universitária concorda, desde os sindicatos, os leitores, que o projeto é bom, vai organizar e dar princípios gerais de ordenamento para instituições de ensino superior do Estado do Paraná. Mas a grande questão a que nos foi trazida é a pressa com que esse projeto está sendo votado. As emendas foram apresentadas à Comissão de Educação e o projeto para dar parecer no final da semana passada.

Trabalhamos com agilidade e respeito ao Poder Executivo pela importância do projeto, ouvimos o que foi possível ouvir: manifestação de Reitores, sindicatos, entidades, professores. E adotamos o seguinte princípio na nossa atuação: como houve esse aqodamento, fomos de certa forma generosos em acatar as emendas, Deputado Marcelo, mesmo porque o Poder Executivo teria condição de vetar aquilo que ele entendesse que seria contrário a esses princípios do projeto. E analisamos as emendas com uma certa profundidade dentro dessa possibilidade, mas o grande questionamento é a pressa com que aconteceu.

Então, faço um apelo aos Srs. Deputados, que aprovemos a constitucionalidade de todas as emendas, rejeitando portanto o parecer do Deputado Romanelli, para que depois possamos nos aprofundar nesse debate, emenda por emenda, e para que os Deputados possam votar com autonomia depois desse debate aprofundado sobre a questão de mérito das emendas.

Agora, constitucionalmente, discordo do Deputado Romanelli, e pediria que os Deputados votassem contra o parecer do Deputado Romanelli.

O SR. PRESIDENTE **(Nelson Justus)**

Encerrada a discussão. Vai se proceder a votação. Vamos votar inicialmente o parecer favorável da Emenda nº 01. Os Deputados que forem favoráveis permaneçam como estão. **Aprovada a Emenda nº 01.**

Parecer das outras emendas. Portanto as de nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 07 têm o parecer do relator, contrário.

Está em votação. Os Deputados que forem favoráveis ao parecer do relator votam com a expressão SIM; os Deputados que forem contrários votam com a expressão NÃO.

Vai se proceder à apuração. Está aprovado o parecer do relator, sendo favorável à Emenda nº 01; Agora, vamos votar a Emenda nº 01, que altera o Anexo 1, cargos em comissão da direção acadêmica do Instituto de Ensino Superior do Estado do Paraná. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. **Aprovada a Emenda nº 01.**

Está em votação o parecer contrário do relator.

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT) (**Pela Ordem**)

Já não foi votado o parecer?

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Foi votado o parecer da Emenda nº 01 e aprovada a Emenda nº 01. Agora, vamos votar as emendas.

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT) (**Pela Ordem**)

Como são emendas diferentes, o Deputado Romanelli poderia ceder, para que pudéssemos aprofundar as emendas. Tem emenda autorizatória, emenda que estende prazo de implantação, tem emenda que diz respeito a funcionários das instituições que, há mais de cinco anos, recebem funções gratificadas de 200, R\$ 300. Faço um apelo ao Deputado Romanelli para que votemos as emendas pelo mérito separadamente. Será importante para todos nós. Poderemos discernir melhor entre uma emenda e outra, se posicionar à uma e contrário à outra. Não é uma questão que divide o Governo e Oposição, não. São questões específicas. Todos somos favoráveis ao projeto do Governo, mas têm algumas emendas que têm mérito, que mereceriam aprovação, deste Plenário, melhorariam o projeto que já é muito bom.

Faço um apelo ao Deputado Romanelli para que possamos votar emenda por emenda.

Muito obrigado.

O SR. PLAUTO MIRÓ (DEM) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, o Deputado Péricles coloca aqui sua posição. Acredito que nós Deputados de Ponta Grossa, queremos encaminhar um requerimento à Mesa pedindo destaque em votação para todas as emendas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Deputado Plauto, não há mais condições de pedir destaque, porque estamos em regime de votação. E as emendas serão votadas em grupo, conforme tenham parecer favorável ou contrário. Foi pedido destaque para a Emenda nº 01.

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT) (**Pela Ordem**)

Mas vamos pedir. Sr. Presidente, V. Exa. poderia permitir que fizéssemos, porque tudo é muito rápido. Queremos destacar, estou pedindo oralmente. Como estamos aqui numa Sessão de final de ano, Comissão Geral, pediria condescendência da Presidência da Casa para que pudéssemos destacar, pelo menos, algumas emendas num tempo mínimo. Recebi as emendas atrasadas, sou Presidente da Comissão de Educação. Não é Ponta Grossa, são as instituições de todo Paraná que vieram participar do debate conosco.

Muito obrigado.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, foi votado o parecer contrário do Deputado Romanelli neste exato momento, acabamos de votar. Acho que existe a possibilidade dos Deputados apresentarem destaques à essas emendas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Vou, infelizmente, descontentá-los, mas vou seguir o Regimento Interno. Lamento profundamente.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (**Para Encaminhar**)

Srs. Deputados, não é só Ponta Grossa, são todas as universidades. O que o Governo está fazendo é um remanejamento. Ele quer criar a Universidade do Norte do Paraná e precisa tirar um dinheirinho das outras universidades. É isso que ele vai fazer. Isso que eu quero explicar para vocês, o Governo está tirando um pouquinho de cada universidade para criar mais uma universidade lá no Norte do Paraná.

Não somos contra criar uma nova universidade, acho até bacana isso. Agora, vai tirar o dinheiro, por exemplo, de funcionário da Universidade de Ponta Grossa, em torno de 160, que há 15 anos recebem em torno de 200, R\$ 300 de gratificação.

Acabamos de votar aqui, Deputado Romanelli, com seu parecer favorável, gratificação para o Tribunal de Contas, para o Ministério Público, para a Assembleia Legislativa, para todo mundo. E agora vamos retirar R\$ 300 reais de pessoas que ganham até 800, R\$ 1 mil, no máximo. São funcionários que ganham não mais do que R\$ 1 mil, funcionários pobres das universidades. Não sei se o Governador Requião sabe disso. O Requião jamais faria isso de tirar dinheiro dos funcionários mais pobres das universidades. E vai pegar todas as universidades, Deputado Cheida, vai pegar lá em Londrina, vai pegar em todas as universidades.

Quero chamar a atenção dos Srs. Deputados, porque depois vão cobrar dos senhores, vão cobrar de vocês lá em suas bases. Todas as universidades vão ser atingidas. Eles estão tirando dinheiro das universidades, e não precisa tirar. Lá em Ponta Grossa, por exemplo, não dá R\$ 60 mil no orçamento para o mês que eles querem tirar. E se der esse prazo que precisa dar, até o final de dois, três anos, isso acaba virando nada de tão pouco que é.

Então, peço aos Srs. Deputados: vamos votar, não vamos deixar tirar essa gratificação de funcionários mais humildes das universidades do Estado do Paraná. Não é só Ponta Grossa. Nós aprovamos aqui Tribunal de Contas, aprovamos gratificação para todo mundo, e vamos tirar dos nossos funcionários públicos lá das universidades? Vamos ouvir, depois, lá na base: "Vocês votaram contra nós!" E faz mais de 15 anos que eles recebem. É quase que um direito adquirido, como disse antes o Deputado Romanelli.

Por isso, gente, não é questão de bancada, é questão de respeito aos funcionários mais humildes das universidades, que ganham de R\$ 700 a R\$ 800, no máximo R\$ 1 mil. Então, peço a vocês que votem pelas universidades, pelos funcionários mais humildes, e vamos votar contra o Romanelli!

É isso.

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT)

Sr. Presidente, sobre a votação, estamos votando para saber se a emenda vai ser votada em bloco ou separada, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Não. Todas as emendas serão votadas em grupo. Todas elas. As Emendas n°s 02, 03 e 04.

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT)

Queria destacar duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Deputado Péricles de Mello, V. Exa. sabe que não posso fazer isso agora. Já tivemos o destaque da Emenda n° 01. Agora, vamos votar todas as outras emendas em grupo e acho que V. Exas....

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT)

Vou encaminhar a favor das emendas, Presidente.

(Assentimento)

Sr. Presidente, vou dar destaque para algumas emendas. Por exemplo, funções gratificadas. Ponta Grossa tem 300 funcionários, alguns há mais de 10 anos que recebem função gratificada de R\$ 200, R\$ 300. São funcionários não de nível superior, com baixo salário, que estão acostumados na sua vida de cinco, 10, 15 anos a receber R\$ 200, R\$ 300 por mês.

O que acontece? Foi feita uma emenda assinada por mim, pelos Deputados Jocelito, Plauto, vários Deputados, que haja uma forma de extinção desses cargos ao longo do tempo. Como? À medida que esse funcionário recebeu um aumento, por exemplo, de R\$ 50 no seu salário básico, ele desconta da função gratificada os R\$ 50. Então, ele vai perdendo esse salário a mais progressivamente. Não é um impacto desumano, de um dia para o outro. Um funcionário que ganha R\$ 1 mil de salário básico e ganha uma função de R\$ 200, é 20% do seu salário. Ele ganha há 15 anos. Agora, se não aprovarmos a emenda ele vai perder os R\$ 200 dele, os R\$ 300 de um dia para o outro. Então, achamos que é muito mais humano.

Concordamos com o princípio da extinção, os sindicatos concordam, os Reitores também, mas seria muito mais humano que essa diminuição fosse gradativa. Então, essa é uma emenda que assinamos junto com o Deputado Jocelito.

O impacto orçamentário é mínimo na universidade, mesmo porque dessas 300 funções o atual projeto mantém 100, 150, e serão 150, 200 funcionários que vão ter extintas, na mesma hora, as suas gratificações.

Então, temos uma emenda para que a extinção seja progressiva, ao longo do tempo, até rezar. Esse funcionário teria o aumento e diminuiria na função gratificada esse mesmo aumento em valores absolutos.

A outra emenda estamos autorizando. Não entendo, Deputado Romanelli, como que o senhor acha que uma emenda autorizatória é inconstitucional. Estamos autorizando o Poder Executivo a aumentar,

conforme a sua vontade e demanda das universidades, se ele concordar com isso, em até 10% das funções. A universidade tem uma dinâmica, não pode ficar engessada completamente. Então, se daqui a dois anos uma universidade crescer, criar mais cursos, o Governador vai poder, pela demanda, se achar justo, criar mais, no máximo, 10% dos cargos. A hora que passar dos 10% ele vai ter que fazer lei de novo, vai ter uma nova discussão.

Então, não entendo porque esse açodamento no final do ano. Eu tinha uma visão de que o Deputado Romanelli iria votar conosco em algumas emendas, pelo menos.

A outra emenda é a adequação que os Reitores e as universidades têm que fazer em 90 dias. Tem uma emenda que aumentou para 180 dias, alterou. Então, é esse debate que queremos travar, mas somos impedidos.

Por isso, peço o voto favorável a todas as emendas, porque nenhuma delas tem impacto orçamentário grande, elas dão mais uma tranquilidade na transição de uma forma para outra, respeitam em essência e não mudam em nada o projeto do Governo. A única coisa, essa emenda que eu destaquei melhor dos funcionários de baixos salários, que vai ser mais humana a forma como eles vão perder a gratificação que eles estão acostumados há tanto tempo. A emenda diz que funcionários que têm gratificação de até R\$ 500, porque a minoria é R\$ 300, R\$ 350, e a maioria R\$ 200, R\$ 250, e que trabalham há mais de cinco anos recebendo essa função, eles terão esse método de extinção ao longo do tempo.

Então, peço a todos os Deputados que aprovelem em bloco as emendas que foram apresentadas por este Plenário.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Reconheço que tem sido difícil aqui nesta Casa trabalhar com a bancada dos Deputados da Cidade de Ponta Grossa, porque, infelizmente, ao longo desse período, por maiores que sejam as divergências políticas, quando um vem se posicionar sem saber exatamente do que está se tratando, o outro também se posiciona. Não leram a matéria, não sabem do que estamos tratando.

Quero dizer de forma absolutamente clara a todos que não temos, no Palácio das Araucárias, e muito menos na Secretaria de Ensino Superior, uma sala de maldades para cometer crueldades contra os servidores das universidades. Ora, um Governo como o nosso, que criou um Plano de Cargos e Salários, que foi aprovado por esta Casa, que todos sabem, em alguns casos triplicamos, aliás, mais, quadruplicamos o salário dos servidores das universidades estaduais do Paraná com o Plano de Cargos e Salários de 2005, como também readequamos o Plano de Cargos e Salários dos professores universitários, dignificamos essas categorias salariais, e criamos, de fato, um ambiente próspero para que possamos ter, de fato, no ano que vem, um orçamento de 1 bilhão e 400 milhões, que aliás foi objeto até de protesto aqui, de tanto que o Estado do Paraná está investindo no ensino superior.

Ora, Presidente, o que estamos fazendo? A Secretária, Deputado Péricles, eu pedi, inclusive, que V. Exa. pudesse sentar-se com a Secretária Lygia e conversar com ela. A Secretária relatou-me, Deputado Cheida, V. Exa. falava do caso de Londrina, que tem cargos, Presidente, para fazer concursos públicos ou testes seletivos para contratar professores. O que não é possível é ficar contratando professores com cargo em comissão. Não é dessa forma a boa prática da Administração Pública. E os funcionários, os servidores, receberam salário digno.

O que tem acontecido é que pontualmente, por conta do processo de eleição que tem nas universidades agora, é claro, ninguém quer ter um processo de transição, de mudança de paradigma, fazendo com que esse projeto faça a readequação da estrutura das autarquias, que são as universidades estaduais do Paraná.

Ora, não é possível assistir de forma passiva.

Deputado Durval Amaral, tem uma emenda aqui, por exemplo, do Deputado Péricles, que propõe o seguinte: vamos autorizar aqui para que o Governador, por decreto, possa criar 10% dos cargos em comissão ou funções gratificadas das universidades. É constitucional uma emenda dessas, delegar que, por decreto, se crie cargos em comissão? Ora sinceramente, não é possível isso! Temos um processo de discussão aqui na Assembleia Legislativa que, muitas vezes, até para não aborrecer, não poder, de fato, fazer as intervenções o tempo todo, procuro ser extremamente sintético (sic) no que falo.

Mas olha, a Secretária Lygia e toda a estrutura do ensino superior, com os Reitores, estudaram. Claro que há, pontualmente, diferenças e divergências, ao invés de ser 90, 180 dias para implantar. Não é possível fazer uma lei que não tenha efetividade.

Encaminhar favoravelmente e dizer a todos que fiquem absolutamente tranquilos. Não há nenhuma crueldade e maldade com ninguém. Ao contrário, é para estruturar e tratar com dignidade o dinheiro do povo paranaense, que paga o salário de todos os servidores, professores, e o nosso salário. Não viemos aqui para promover crueldade com ninguém.

Sr. Presidente, pedir o voto com a expressão NÃO às emendas, porque elas não atendem ao interesse público, são inconstitucionais, pelos fundamentos que já expendi. Peço a todos que tenham respeito, não por mim, mas pela inteligência de todos os profissionais que atuam no ensino superior, especialmente da Secretaria Lygia Pupatto.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS)

Para encaminhar, Sr. Presidente?

(Assentimento)

Apenas para dizer que o Deputado Romanelli não precisa ficar nervoso e se exaltar, pois infelizmente quem está acompanhando a Sessão já sabe que perdemos essa votação, porque aconteceu a mesma coisa que na Sessão anterior. Vai ser votado em bloco, em um pacote, e é claro que vamos perder. Porém, vamos continuar com um discurso correto, de defender os interesses, principalmente dos funcionários, como os Deputados Jocelito e Péricles já falaram.

Assinei todas as emendas do Deputado Péricles e acredito que o melhor seria votarmos emenda por emenda, separadamente. Mas é claro que o Governo tem a sua força. Por isso, infelizmente veio o pacote e nele não vamos conseguir a vitória.

O SR. PLAUTO MIRÓ (DEM)

Para encaminhar, Sr. Presidente?

(Assentimento)

Deixar registrado que depois de um amplo diálogo com representantes da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que procuraram cada um dos Parlamentares dessa Cidade - acredito que outras universidades procuraram os seus representantes para poder discutir esta questão. As emendas estão aí e infelizmente unificaram, reuniram todas em uma só, para que se pudesse votar aqui em bloco.

O que queríamos, e parece-me que não é possível, é fazer a separação destas emendas, o destaque, para que possamos votar uma a uma. Sou a favor das emendas, votei nelas e aqui desta forma vou proceder de acordo com aquilo que a nossa universidade nos pediu.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Pela ordem, Sr. Presidente?

(Assentimento)

O Deputado Romanelli juntou as emendas, como disse o Deputado Plauto, e criou um problema agora. Dou a sugestão para que aprovemos as emendas e, depois, o Governador veta aquelas que ele entender que deve vetar. Tem emendas aqui que não podemos deixar de aprovar, porque estarão prejudicando todas as universidades do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Estão em votação as Emendas n^{os} 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Trinta e nove Srs. Deputados votaram: 21 NÃO; 17 SIM.

Estão rejeitadas as emendas.

Em votação o projeto.

Aprovado, artigo por artigo.

ITEM 06

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei n^o 680/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem n^o 125/09, que dispõe que os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 30/11/09, poderão ser pagos em parcela única ou até 120 parcelas mensais consecutivas, observados os limites e condições que especifica. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ.

Aprovado o projeto, artigo por artigo.

Aprovada a emenda.

COMISSÃO GERAL DE PLENÁRIO
COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI N° 680/09
MENSAGEM N° 125/09

P A R E C E R :

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Poder Executivo, dispõe que, os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer bens ou direitos, ITCMD, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 30/11/09, poderão ser pagos em parcela única ou até 120 parcelas mensais consecutivas, observados os limites e condições que especifica.

O projeto de lei em questão veio ao encontro daquele estabelecido para o ICMS e que teve adesão significativa de contribuintes em débito com o imposto, resultando em recuperação satisfatória da arrecadação tributária.

Ademais, é um incentivo para o pagamento das dívidas de ITCMD, que remontam em torno de 23 milhões de reais, entre autos de infração (13,6 milhões), débitos já inscritos em dívida ativa (7,4 milhões) e parcelamentos (dois milhões).

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise não causa nenhum impacto financeiro.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 16/12/09.

(a) DOBRANDINO DA SILVA

ITEM 07

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei n° 677/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem n° 122/09, que solicita aprovação de ajuste orçamentário e de obras no valor de R\$ 5.425.115 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quinze reais), ao vigente orçamento do Poder Executivo aprovado pela Lei Estadual n° 16032/08, visando atender obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 08

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei n° 699/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem n° 126/09, que autoriza o Poder Executivo efetuar a doação de imóvel ao Município de Rio Negro. (Funcionamento da Secretaria de Saúde do Município). SEM PARECER DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 09

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Resolução n° 025/09, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados, mês de dezembro de 2009, Resoluções n°s 003/04 e 003/09. COM PARECER FAVORÁVEL DA CTC. **Aprovado, artigo por artigo.**

1ª Discussão

ITEM 10

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei n° 103/08, de autoria do Deputado Nelson Justus, que declara de utilidade pública a Associação de Apicultores do Litoral do Paraná e Criadores de Abelhas Apis Melíferas - AALPCAAM, com sede e foro no Município de Guaratuba. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA n° 023/09, de 25/03/08, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N° 103/08

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Nelson Justus, tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Apicultores do Litoral do Paraná e Criadores de Abelhas Apis Melíferas - AALPCAAM, com sede e foro no Município de Guaratuba/PR.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei n° 6994/78, alterada pela Lei n° 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar n° 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 15/12/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 11

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei n° 459/09, de autoria do Deputado Chico Noroeste, que dispõe sobre a informação ao consumidor do direito de, ao saldar antecipadamente seus débitos, obter redução de juros e outros encargos. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CF. **Aprovado. (Publ. no DA n° 102/09, de 02/09/09, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 459/09

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Chico Noroeste, tem por objetivo informar, de modo mais amplo, os consumidores acerca de seu direito de, quitando antecipadamente seus débitos, obter redução proporcional de juros e demais encargos financeiros. Consoante o texto legal, tal informação será disposta pelas instituições financeiras e de crédito por meio de cartazes, a serem fixados em seus respectivos estabelecimentos, os quais conterão, pois, a disposição do artigo 52, parágrafo 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Fundamentação

A criação do Código de Defesa do Consumidor, por meio da Lei Federal nº 8078/90, representou grande avanço dentro de nossa sociedade, eis que buscou assegurar a proteção dos cidadãos, os quais, dentro de uma prática econômica massificada, se encontram em posição de hipossuficiência. Portanto, é de fundamental importância que, cada vez mais, os direitos dos consumidores sejam respeitados e cumpridos.

O Código de Defesa do Consumidor assegura, no parágrafo 2º, do artigo 52, o direito de, ao liquidar antecipadamente o débito, seja de forma total ou parcial, o consumidor deverá ser informado prévia e adequadamente sobre a redução proporcional de juros e demais acréscimos. Desta forma o projeto de lei, ao proporcionar maior divulgação à referida disposição, busca, não só resguardar os direitos consumeristas, como também responsabilizar aqueles que, porventura, desrespeitarem as normas constantes na Lei Federal nº 8078/90 (CDC).

Apesar de reconhecida a relevância da matéria abrangida por este projeto de lei, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça, primeiramente, em obediência ao disposto no artigo 33, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, adentrar nas questões concernentes à constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente e, por fim, à técnica legislativa ora utilizada.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que é de competência concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal legislar sobre a responsabilização de dano causado aos consumidores; possuindo, em consequência, o órgão legiferante estadual a prerrogativa para iniciar o processo legislativo, ora em questão.

Ademais, a defesa do consumidor é um dos princípios da ordem econômica brasileira, sendo que *o Estado, por lei e a ação integrada da União, Municípios e a sociedade, promoverá a defesa dos direitos sociais do consumidor, através de sua conscientização, da prevenção e responsabilização de bens e serviços essenciais*, é o que dispõe o artigo 145 da Constituição Federal.

Ressalte-se, que a matéria em questão não se enquadra no rol de competência privativa do Governador do Estado, discriminado pelos artigos 66 e 87 da Constituição Estadual, não havendo, portanto, que se falar em inconstitucionalidade formal, decorrente de vício de iniciativa.

Em assim sendo, o presente projeto de lei não apresenta quaisquer óbices constitucionais que, por sua vez, o maculem.

Por fim, em relação à técnica legislativa, verifica-se consonância às disposições constantes na Lei Complementar nº 095/98.

Conclusão

Desta forma, face ao exposto somos pela aprovação do presente projeto de lei, por estar ficando nos princípios da legalidade e da constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 20/10/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
JOCELITO CANTO - Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº 459/09

P A R E C E R :

Apresentação

O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Chico Noroeste, tem por escopo dispor sobre a informação ao consumidor do direito de, ao saldar antecipadamente seus débitos, obter redução de juros e outros encargos.

Fundamentação

Sobre a matéria, podemos constatar a existência do parecer favorável exarado pela Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos constitucional, legal, de legitimidade e de técnica legislativa.

Chamada esta Comissão, a se pronunciar, através dessa relatoria e de acordo com o que preceitua o artigo 33, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, verifica não existir nenhum impedimento quanto a sua normal tramitação pelos demais órgãos desta Casa de Leis. Observe-se ainda, que com a aprovação de tal proposição, o consumidor, quando saldar um débito antecipadamente, obterá a redução proporcional dos juros e demais encargos financeiros.

O mérito da proposta, suplanta em muito o pequeno gasto que as instituições financeiras e de crédito, terão quando da confecção dos cartazes informando aos consumidores acerca do seu direito, possibilitando desta forma que o consumidor pague um preço justo pelo serviço que recebe.

Conclusão

Sendo assim, opinamos pela normal tramitação do projeto de lei, bem como seu envio ao douto Plenário desta Casa, para a devida decisão finalística.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 02/12/09.

(aa) EDSON STRAPASSON - Presidente
PROFESSOR LEMOS - Relator

ITEM 12

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 691/09, de autoria do Deputado Durval Amaral, que declara de utilidade pública a Associação Mundo Animal de Rolândia - AMAR, com sede e foro no Município de Rolândia. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 151/09, de 07/12/09, em Projetos de Lei)**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 691/09

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Durval Amaral, tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Mundo Animal de Rolândia - AMAR, com sede e foro no Município de Rolândia, no Estado do Paraná.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Comissões, em 15/12/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 13

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 692/09, de autoria do Deputado Valdir Rossoni, que declara de utilidade pública a Micro Região Sete do Estado do Paraná - MRSEP, com sede no Município de Guapirama e foro no Município de Joaquim Távora. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 151/09, de 07/12/09, em Projetos de Lei)**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 692/09

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Valdir Rossoni, tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Micro Região Sete do Estado do Paraná - MRSEP, com sede no Município de Guapirama e foro no Município de Joaquim Távora, no Estado do Paraná.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 15/12/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 14

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 693/09, de autoria do Deputado Durval Amaral, que declara de utilidade pública o Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos, com sede e foro no Município de Maringá. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 151/09, de 07/12/09, em Projetos de Lei)**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 693/09

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Durval Amaral, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos, com sede e foro no Município de Maringá, no Estado do Paraná.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 15/12/09.

(aa) CAÍTO QUINTANA - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 15

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 706/09, de autoria do Deputado Elton Welter, que declara de utilidade pública o Instituto de Comunicação Solidária - COM-SOL, com sede e foro no Município de Toledo. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 152/09, de 08/12/09, em Projetos de Lei)**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 706/09

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Elton Welter, tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto de Comunicação Solidária - COMSOL, com sede e foro no Município de Toledo, no Estado do Paraná.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 15/12/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

DUÍLIO GENARI - Relator

Requerimentos

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sobre a mesa, Requerimento nº 6272, de autoria do Deputado Artagão Júnior, constante do expediente.

Prejudicado.

Requerimento nº 6278, de autoria Deputado Jonas Guimarães, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 6280, de autoria Deputado Luiz Claudio Romanelli, constante do expediente. **Prejudicado.**

Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão Extraordinária, marcando outra para quinta-feira, às 10h, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

3ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 620 e 680/09.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 103/08, 459, 691, 692, 693 e 706/09.

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 735/09.

Levanta-se a Sessão.

Publicações:

Atas de Comissões

Ecologia e Meio Ambiente

COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniu-se no plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente sob a presidência do Sr. Deputado Luiz Eduardo Cheida e com a presença dos seguintes Deputados: Reni Pereira e Beti Pavin. O Sr. Presidente declara aberta a presente audiência agradecendo a presença dos Senhores: Robertson Fonseca Azevedo, Procurador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente; Heloisa Bot Borges e Ana Cláudia Graf, Procuradoras do Estado do Paraná; e Manyu Chang - Coordenadora de Mudanças Climáticas da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que prontamente compareceram para participar da audiência pública sobre: 'Política Estadual de Mudanças Climáticas'. Foi aprovado envio ao Prefeito de Curitiba, a Procuradoria Geral do Município e ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 'Moção de Apoio' aos ciclistas que estão respondendo perante o Município, infração ambiental de pichação e vandalismo, conforme notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a todos os presentes, dando por encerrada a presente reunião, que para constar eu, Luciane Andretta, secretária da comissão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim para que produza os efeitos legais.

(aa) LUIZ EDUARDO CHEIDA - Presidente

Luciane Andretta - Secretária

COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniu-se no plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente sob a presidência do Sr. Deputado Luiz Eduardo Cheida, por proposição da Deputada Beti Pavin, e com a presença dos seguintes Deputados: Rosane Ferreira, Reni Pereira e Edson Strapasson. O Sr. Presidente declara aberta a presente audiência agradecendo a presença dos Senhores: Eduardo Salamuni, Presidente da Mineraias do Paraná; Donizeti Giusti, professor de Geologia da Universidade Federal do Paraná; Jurandir Boz Filho, representante do Instituto das Águas do Paraná; Gil Polidoro, representante

da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba; Erich Schaitza, Secretário Executivo do Programa de Gestão Ambiental das Microbracias da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento; Maria Arlete Rosa, diretora do Meio Ambiente da Companhia de Saneamento do Paraná e Luiz Formazzali Neto, coordenador da Câmara de Avaliação do EIA/RIMA do Instituto Ambiental do Paraná, que prontamente compareceram para participar da audiência pública sobre: Aquífero Karst: Como proteger, como preservar, conforme notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a todos os presentes, dando por encerrada a presente reunião, que para constar eu, Luciane Andretta, secretária da comissão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim para que produza os efeitos legais.

(aa) LUIZ EDUARDO CHEIDA - Presidente
Luciane Andretta - Secretária

COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, reuniu-se na sala de reuniões das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente sob a presidência do Sr. Deputado Luiz Eduardo Cheida e com a presença dos seguintes Deputados: Rosane Fereira, Elton Welter, Reni Pereira e Edson Strapasson. O Sr. Presidente declara aberta a presente reunião agradecendo a presença dos Senhores: Carlos Bernini, representante da Empresa Paranaense de Classificação de Produtos; Paulo Macedo, representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná; Marcelo Lubas, Secretário Geral da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná; Paula Correia e Julia Zanetti, representante da BioGenômika; Edite Faganello, Pedagoga; Armando Muller, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Sustentável; Rita Pulner e Everton Vargas, respectivamente Procuradora e Chefe de Gabinete do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis; e Flávio Zanette, professor de Fitotecnia da Universidade Federal do Paraná; que, prontamente compareceram para participar da reunião sobre Araucárias e Sustentabilidade, conforme notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a todos os presentes, dando por encerrada a presente reunião, que para constar eu, Luciane Andretta, secretária da comissão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim para que produza os efeitos legais.

(aa) LUIZ EDUARDO CHEIDA - Presidente
Luciane Andretta - Secretária

COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, reuniu-se na sala de reuniões das Comissões da Assembleia do Estado do Paraná, a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente sob a presidência do Sr. Deputado Luiz Eduardo Cheida. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião, apresentando a pauta na seguinte ordem: 1º) Votação da ata da reunião anterior - APROVADA; 2º) Projeto de Lei nº 704/07, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, anexado aos Projetos 298/08, 266/09 e 302/09. Parecer FAVORÁVEL da Deputada Rosane Ferreira - APROVADO; 3º) Projeto de Lei nº 018/09, de autoria da Deputada Cida Borghetti. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Osmar Bertoldi - APROVADO; 4º) Projeto de Lei nº 256/09, de autoria do Deputado Luiz Accorsi. Parecer FAVORÁVEL da Deputada Luciana Rafagnin - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, e para constar eu, Luciane Andretta, secretária da comissão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim para que produza os efeitos legais.

(aa) LUIZ EDUARDO CHEIDA - Presidente
Luciane Andretta - Secretária

COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniu-se na sala de reuniões das Comissões da Assembleia do Estado do Paraná, a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente sob a presidência do Sr. Deputado Luiz Eduardo Cheida. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião, apresentando a pauta na seguinte ordem: 1º) Votação da ata da reunião anterior - APROVADA; 2º) Projeto de Lei nº 166/09, de autoria do Deputado Francisco Bühner. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Osmar Bertoldi - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, e para constar eu, Luciane Andretta, secretária da comissão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim para que produza os efeitos legais.

(aa) LUIZ EDUARDO CHEIDA - Presidente
Luciane Andretta - Secretária

COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente sob a presidência do Sr.

Deputado Luiz Eduardo Cheida. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião, apresentando a pauta na seguinte ordem: 1º) Votação da ata da reunião anterior - APROVADA; 2º) Projeto de Lei nº 449/09, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Reni Pereira - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, e para constar eu, Luciane Andretta, secretária da comissão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim para que produza os efeitos legais.

(aa) LUIZ EDUARDO CHEIDA - Presidente
Luciane Andretta - Secretária

COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniu-se na sala de reuniões das Comissões da Assembleia do Estado do Paraná, a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente sob a presidência da Sra. Deputada Rosane Ferreira. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião, apresentando a pauta na seguinte ordem: 1º) Votação da ata da reunião anterior - APROVADA; 2º) Projeto de Lei nº 592/09, de autoria do Deputado Pedro Ivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Eduardo Cheida - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, e para constar eu, Luciane Andretta, secretária da comissão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim para que produza os efeitos legais.

(aa) LUIZ EDUARDO CHEIDA - Presidente
Luciane Andretta - Secretária

COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniu-se na sala de reuniões das Comissões da Assembleia do Estado do Paraná, a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente sob a presidência do Sr. Deputado Luiz Eduardo Cheida. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião, apresentando a pauta na seguinte ordem: 1º) Votação da ata da reunião anterior - APROVADA; 2º) Projeto de Lei nº 726/07, de autoria da Deputada Rosane Ferreira. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 3º) Projeto de Lei nº 543/08, de autoria do Deputado Elton Welter. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Reni Pereira - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, e para constar eu, Luciane Andretta, secretária da comissão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim para que produza os efeitos legais.

(aa) LUIZ EDUARDO CHEIDA - Presidente
Luciane Andretta - Secretária

Saúde Pública

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e nove reuniram-se na sala de reuniões das comissões a Comissão de Saúde Pública presidida pelo Sr. Deputado Ney Leprevost. Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, passando-se a ordem do dia: 01) Projeto de Lei nº 243/08 de autoria do Deputado Reinhold Stephanes. Com parecer a emenda aditiva do Deputado Tadeu Veneri - APROVADO. 02) Projeto de Lei nº 285/09 de autoria da Deputada Cida Borghetti. Com parecer do Deputado Dr. Batista favorável - APROVADO. 03) Projeto de Lei nº 298/09 de autoria do Deputado Nelson Justus. Com parecer do Deputado Ney Leprevost favorável - APROVADO. 04) Projeto de Lei nº 528/09 de autoria do Deputado Artagão de Mattos Leão Junior. Com parecer do Deputado Ney Leprevost favorável - APROVADO. 05) Projeto de Lei nº 141/09 de autoria do Deputado Dr. Batista. Com parecer do Deputado Ney Leprevost favorável - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir efeitos legais, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Osmar Prestes, secretário desta Comissão.

(aa) NEY LEPREVOST - Presidente
Osmar Prestes - Secretário

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e nove reuniram-se na sala de reuniões das comissões a Comissão de Saúde Pública presidida pelo Sr. Deputado Ney Leprevost. Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, passando-se a ordem do dia: 01) Projeto de Lei nº 072/08 de autoria do Deputado Ney Leprevost. Parecer do Deputado Dr. Batista FAVORÁVEL - APROVADO. 02) Projeto de Lei nº 278/08 de autoria do Deputado Dr. Batista. Com parecer do Deputado Ney Leprevost FAVORÁVEL - APROVADO. 03) Projeto de Lei nº 167/09 de autoria do Deputado Francisco Bühner. Com parecer do Deputado Tadeu Veneri FAVORÁVEL - APROVADO. Com parecer do Deputado Ney Leprevost FAVORÁVEL - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir efeitos legais, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Osmar Prestes, secretário desta Comissão.

(aa) NEY LEPREVOST - Presidente
Osmar Prestes - Secretário

Tomada de Contas

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
TERMO DE ATA - ARTIGO 27
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e nove, às nove horas, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para deliberar sobre o artigo 27, parágrafo 9º da Constituição Estadual. O Sr. Presidente da comissão, Deputado Duílio Genari, determinou que se fizesse publicar no Diário da Assembleia Legislativa, para conhecimento de todos, as prestações de contas que atendem à Constituição Estadual, artigo 27, parágrafo 9º, que diz: “As contas da Administração Pública Direta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, ficarão, durante sessenta dias, anualmente, em local próprio da Assembleia Legislativa, à disposição, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei”, as quais encontravam-se em poder da Comissão desde o início do período legislativo do ano 2009, referentes aos exercícios de 2008 e 2009, conforme segue: Protocolo nº 8836/08, Relatório de Atividades do 2º trimestre/08, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Protocolos nºs 10136/09 e 12267/09, Relatório de Atividades do 1º e 2º trimestres/09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Protocolo nº 4122/09, prestação de contas do Fundo de Reequipamento de Trânsito - FUNRESTRAN/08; Protocolo nº 5028/09, prestação de contas da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG/09, Protocolo nº 4942/09, prestação de contas da Universidade Estadual de Londrina - UEL/08; Protocolo nº 5395/09, prestação de contas da SANEPAR/08; Protocolo nº 5648/09, prestação de contas da Universidade Estadual de Maringá - UEM/08; Protocolo nº 5160/09, prestação de contas do Departamento de Trânsito - DETRAN/08; Protocolo nº 5564/09, prestação de contas da Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR/08; Protocolo nº 5733/09, prestação de contas da Paraná Desenvolvimento/08; Protocolo nº 5683/09, prestação de contas do Serviço Social Autônomo Paranaense/08; Protocolo nº 5543/09, prestação de contas da Universidade Estadual de Londrina - UEL/08; Protocolo nº 5546/09, prestação de contas da Agência de Fomento do Paraná e Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar do Estado do Paraná/08; Protocolo nº 5545/09, prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico/08, Protocolo nº 5667/09, prestação de contas do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia/08; Protocolo nº 5668/09, prestação de contas do Fundo Paraná/08; Protocolo nº 15235/09, prestação de contas da Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - Ferroeste/08; Protocolo nº 15236/09, prestação de contas do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE/08; Protocolo nº 15237/09, prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR/08, Protocolo nº 15454/09, Relatório de Atividades do 3º trimestre de 2009, e, para surtir os

efeitos legais, lavrei o presente termo de ata, que após lido e achado conforme, será assinado pelo Sr. Presidente e por mim, Maria Regina Subtil, secretária da Comissão de Tomada de Contas.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente
 Maria Regina Subtil - Secretária

Comissão de Finanças

COMISSÃO DE FINANÇAS
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês março de dois mil e nove, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Finanças, na sala de reuniões das comissões, às 11h, sob a presidência do Sr. Deputado Edson Strapasson, mais as presenças dos seguintes Srs. Deputados: Antonio Belinati, Dobrandino da Silva, Luiz Nishimori, Reni Pereira e Professor Lemos. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, solicitando ao secretário da comissão que proceda a leitura da ata da reunião anterior. O Deputado Dobrandino da Silva pede dispensa da leitura, sendo dispensada e aprovada. A seguir passou-se à Ordem do Dia. 01) Projeto de Lei nº 039/09, autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 002/09, que objetiva abertura de crédito especial no valor de R\$ 39.620.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e vinte mil reais) ao vigente orçamento da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP. O relator Deputado Reni Pereira apresenta parecer FAVORÁVEL com EMENDA ADITIVA. A Emenda na sua íntegra menciona: fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito ora aclamado, desde que ao Estado, seja dada a garantia não só da posse, bem como da propriedade por parte do vendedor do imóvel, ora Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, da área em negociação. Não havendo a garantia de titulação expressa das áreas a serem adquiridas pelo Estado, o valor constante para o orçamento, deve ser depositado em juízo, resguardando o Estado de futuras demandas judiciais decorrentes de discussões acerca da posse e propriedade destas. O relator ressalta que a emenda evita que o Estado assumira um passivo perante as pessoas que detém a posse da área. O Deputado Dobrandino concorda com a ressalva colocada através da Emenda, evitando onerar ao Estado. O Presidente coloca o parecer em votação, sendo APROVADO. O Presidente questiona o Sr. Deputado Reni Pereira, relator do Projeto de Lei nº 771/07 (taxas de serviços do Detran), tendo em vista que os esclarecimentos solicitados ao Detran já encontram-se com a relatoria. O Sr. Deputado Reni Pereira, esclarece que ainda está analisando as respostas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta reunião. Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e por mim Wilson Penka, secretário da comissão.

(aa) EDSON LUIZ STRAPASSON - Presidente
 Wilson Penka - Secretário